DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quarta-feira, 25 de março de 2026 **Ano IX | Edição nº 1685** **Página 1 de 26**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6

Poder Legislativo 26
Atos Oficiais 26
Portarias 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.936, DE 24 DE MARÇO DE 2.026.

(PL nº. 10/2026, de autoria do Exmo. Prefeito do Município de Gália/SP Sr. José Silvino Zaniboni Junior)

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

"Dispõe sobre a readaptação funcional dos empregados públicos municipais efetivos do Município de Gália e dá outras providências."

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gália, a possibilidade de readaptação funcional dos empregados públicos municipais efetivos, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se readaptação funcional a investidura do servidor efetivo que, em razão de limitação física ou mental, comprovada por perícia médica oficial, for designado para exercer cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com sua nova condição funcional, após regular processo administrativo, sem prejuízo do interesse público.

Art. 3º. A readaptação:

I- não configura provimento derivado vedado pela Constituição Federal;

II- não implica ascensão funcional, promoção ou progressão na carreira;

III- não gera direito subjetivo automático ao servidor;

IV- dependerá sempre de avaliação de junta médica oficial e decisão administrativa motivada.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE READAPTAÇÃO

Art. 4º. A readaptação poderá ocorrer:

I- a pedido do servidor;

II- de ofício pela Administração, quando constatada a incapacidade parcial para o exercício das atribuições do cargo de origem.

CAPÍTULO III
DA READAPTAÇÃO A PEDIDO

Art. 5º. A readaptação a pedido será instaurada mediante requerimento formal do servidor efetivo, devidamente fundamentado.

Art. 6º. Recebido o pedido, o processo administrativo deverá conter, obrigatoriamente:

I- análise da unidade de Recursos Humanos;

II- encaminhamento à perícia médica oficial do Município;

III- emissão de laudo médico conclusivo, indicando:

a) a existência de limitação laboral;

b) o caráter temporário ou permanente da limitação;

c) as atividades, funções ou cargos compatíveis com a condição do servidor.

Parágrafo único. A readaptação somente poderá ser concedida mediante laudo favorável da perícia médica oficial, vedada a readaptação sem essa manifestação.

CAPÍTULO IV
DA READAPTAÇÃO DE OFÍCIO

Art. 7º. A readaptação de ofício poderá ser instaurada pela Administração quando houver indícios de incapacidade parcial do servidor para o exercício das atribuições do cargo de origem.

Art. 8º. A readaptação de ofício somente poderá prosseguir após:

I- parecer favorável da unidade de Recursos Humanos, justificando a necessidade da medida;

II- parecer jurídico, manifestando-se quanto à legalidade e adequação do procedimento.

§1º Somente após os pareceres previstos nos incisos I e II o servidor será encaminhado à perícia médica oficial do Município.

§2º O laudo médico deverá indicar, de forma fundamentada, as limitações funcionais do servidor, suas capacidades laborais preservadas e as restrições para o exercício das atribuições, sem prejuízo da análise administrativa quanto à compatibilidade com funções, atividades ou cargos existentes.

CAPÍTULO V
DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 9º. A perícia médica oficial, seja a pedido ou de ofício, constitui etapa obrigatória e indispensável do processo de readaptação, podendo ser composta por profissionais da rede pública municipal ou por empresa especializada prestadora de serviços de medicina do trabalho, devidamente contratada pelo Município para este fim.

Art. 10. O laudo médico deverá ser:

I- fundamentado;

II- conclusivo;

III- claro quanto às limitações do servidor;

IV- indicativo das limitações funcionais compatíveis com sua condição.

Parágrafo único. É vedada a readaptação sem laudo médico oficial.

CAPÍTULO VI
DA INVESTIDURA, DA VAGA E DO EXCEDENTE

Art. 11. Concluído o processo administrativo e deferida a readaptação, o servidor:

I- deixará a vaga do cargo de origem;

II- será investido em vaga existente no cargo de destino, compatível com sua limitação.

Art. 12. Na hipótese de inexistência de vaga disponível no cargo de destino, o servidor readaptado

poderá exercer as atribuições compatíveis na condição de excedente, de forma provisória, até a ocorrência de vaga.

§1º A atuação na condição de excedente:

I- não implica criação de cargo ou função;

II- não altera o quantitativo legal de cargos do Município;

III- não gera direito adquirido à permanência nessa condição;

IV- deverá observar estritamente as atribuições compatíveis indicadas no laudo médico oficial.

§2º Ocorrendo vaga no cargo de destino, o servidor será formalmente investido mediante ato administrativo próprio.

§3º A condição de excedente deverá constar expressamente:

I- do ato administrativo de readaptação;

II- do processo administrativo específico;

III- do assentamento funcional do servidor.

Art. 13. A readaptação funcional implicará a investidura do servidor em cargo diverso daquele de origem, compatível com suas limitações funcionais, sem alteração do regime jurídico, da forma de provimento ou da natureza do vínculo funcional, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. A investidura decorrente da readaptação não se confunde com promoção, progressão, ascensão funcional ou reenquadramento, nem gera direito adquirido a vantagens não previstas em lei.

CAPÍTULO VII
DOS EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Art. 14. A readaptação funcional não implicará, por si só, alteração da remuneração do servidor, devendo esta observar exclusivamente o padrão remuneratório do cargo efetivamente ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

§1º A readaptação não gera direito:

I- à equiparação remuneratória;

II- à incorporação de gratificações, adicionais ou vantagens específicas do cargo de origem ou do cargo de destino;

III- à percepção cumulativa de vantagens.

§2º Eventuais diferenças remuneratórias decorrentes da readaptação não caracterizam redução ou aumento indevido, desde que observadas as normas gerais do regime jurídico dos servidores do Município.

§3º A readaptação não poderá ser utilizada como meio indireto de concessão de reajuste, vantagem ou benefício não previsto em lei.

CAPÍTULO VIII
DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E RECOMPOSIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. Deferida a readaptação funcional, as atribuições do cargo de origem que deixarem de ser exercidas pelo servidor readaptado deverão ser formalmente redistribuídas ou reassumidas pela Administração, de modo a assegurar a continuidade do serviço público.

§1º Para os fins do caput, a Administração poderá, conforme o caso:

I- designar outro servidor para o exercício das atribuições remanescentes, observado o respectivo cargo e a legislação vigente;

II- realocar servidores existentes, mediante ato administrativo próprio;

III- convocar servidor aprovado em concurso público, quando houver previsão legal e vaga disponível;

IV- adotar outras medidas administrativas lícitas necessárias à recomposição da força de trabalho.

§2º A recomposição das atribuições deverá:

I- ser devidamente motivada;

II- observar as regras de provimento e exercício previstas na legislação municipal;

III- constar do processo administrativo de readaptação.

§3º A readaptação funcional não autoriza a transferência informal ou automática de atribuições a outros servidores sem o correspondente ato administrativo.

CAPÍTULO IX
DOS EFEITOS FUNCIONAIS E REGISTROS

Art. 16. Todos os atos relacionados à readaptação deverão:

I- integrar processo administrativo específico;

II- ser formalizados por ato administrativo próprio;

III- ser devidamente registrados no assentamento funcional do servidor.

Art. 17. O assentamento funcional deverá conter, no mínimo:

I- o motivo da readaptação;

II- o cargo de origem e o cargo de destino;

III- a condição de excedente, quando houver;

IV- o número do processo administrativo;

V- a data da efetivação da readaptação;

VI- referência ao laudo médico e aos pareceres emitidos.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A readaptação poderá ser revista a qualquer tempo, caso haja alteração da condição de saúde do servidor, mediante nova perícia médica oficial.

Art. 19. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos fluxos administrativos, formulários e procedimentos internos.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, em 24 de março de 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.937, DE 24 DE MARÇO DE 2.026.

PL nº 11/2026, de autoria do Exmo. Prefeito do Município de Gália Sr. José Silvino Zaniboni Junior)

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO

MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

"Dispõe sobre a concessão de horário especial e redução de jornada de trabalho aos empregados públicos municipais com deficiência ou que tenham dependentes sob sua responsabilidade na mesma condição, e dá outras providências."

CAPÍTULO I
DO DIREITO AO HORÁRIO ESPECIAL

Art. 1º. Fica assegurado ao empregado público da Administração Direta e Indireta do Município de Gália, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), horário especial ou redução de jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração e sem necessidade de compensação de horários, quando:

I – possuir deficiência devidamente comprovada;

II – possuir cônjuge ou companheiro, filho ou dependente devidamente comprovado, com deficiência sob seus cuidados diretos.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nos conceitos previstos na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CAPÍTULO II
DA REDUÇÃO DA JORNADA E SEUS LIMITES

Art. 3º. A redução da jornada de trabalho será concedida em percentual de 20% (vinte por cento) a 35% (trinta e cinco por cento) sobre a carga horária contratual, conforme a necessidade atestada por perícia médica oficial.

Art. 4º. A concessão do benefício de que trata esta Lei observará os seguintes critérios:

I – Inexistência de redução salarial ou de quaisquer vantagens pecuniárias;

II – Vedação expressa à realização de horas extraordinárias, sob pena de revogação imediata do benefício;

III – Vedação ao exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, no período correspondente à redução da jornada.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto nos incisos II e III deste artigo sujeitará o empregado às sanções disciplinares previstas na legislação trabalhista e municipal, inclusive a rescisão por justa causa, por violação da boa-fé objetiva.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 5º. O pedido deverá ser instruído com laudo médico atualizado indicando o CID, a descrição da deficiência e a justificativa da necessidade da redução.

Art. 6º. Compete à Junta Médica Oficial do Município, composta por profissionais da rede pública municipal ou por empresa especializada prestadora de serviços de medicina do trabalho, a avaliação técnica para:

I – Validar a condição de deficiência;

II – Manifestar-se sobre a necessidade da assistência direta pelo servidor e o percentual de redução adequado.

Art. 7º. O ato administrativo de concessão terá prazo de validade enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a redução de jornada, podendo ser reavaliado a critério da Administração Pública.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Deferido o pedido, o Município deverá formalizar Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, registrando a alteração temporária de jornada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e no sistema e-Social.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, em 24 de março de 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.938, DE 24 DE MARÇO DE 2.026.

(PL nº. 12/2026, de autoria do exmo. Prefeito do Município de Gália/SP Sr. José Silvino Zaniboni Junior)

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

"Altera a Lei Municipal nº 2.915, de 11 de novembro de 2025 (Sistema Municipal de Cultura do Município de Gália).".

Art. 1º. O § 4º do artigo 39 da Lei Municipal nº 2.915, de 11 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39.....
.....

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Gália, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo e suas instituições vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal.

Art. 2º. O inciso I, alíneas "a" e "b", o inciso II e o § 1º, do art. 40 da Lei Municipal nº 2.915, de 11 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40.

.....

I – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, 01 (um) representante titular e seu suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) representantes titulares e seus suplentes.

II – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, vinculados ao Segmento Cultural.

§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados e nomeados pelo Prefeito Municipal e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme regulamento.

Art. 3º. Revogam-se expressamente as alíneas "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso I; alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso II do art. 40 da Lei Municipal nº 2.915, de 11 de novembro de 2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, em 24 de março de 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 2287/26

De 05 de Março de 2026.

José Silvino Zaniboni Júnior Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2026, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.924 de 29 de Dezembro de 2025 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2026:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 029 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 5.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 108 - 25.751.0008.2018.0000 Serviços Gerais do Município..... 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 235 - 08.243.0009.2132.0000 Atendimento Social..... 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 317 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total

..... 21.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos Reais)

Anulação:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 043 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... -5.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 102 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... ..... -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 233 - 08.243.0009.2132.0000 Atendimento Social..... -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 315 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... -12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Total..... 21.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 05 DE MARÇO DE 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Prefeitura Municipal de Gália

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	55.503.200,00	55.503.200,00	9.217.304,79	8.930.001,83	46.573.198,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.993.200,00	5.993.200,00	656.174,94	668.289,73	5.324.910,27
Contribuições	280.000,00	280.000,00	42.728,95	34.605,84	245.394,16
Receita Patrimonial	245.000,00	245.000,00	40.833,34	53.755,76	191.244,24
Receita Agropecuária	55.000,00	55.000,00	9.087,11	4.179,10	50.820,90
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.000,00	25.000,00	4.166,66	0,00	25.000,00
Transferências correntes	48.780.000,00	48.780.000,00	8.413.260,26	8.130.850,55	40.649.149,45
Outras Receitas Correntes	125.000,00	125.000,00	51.053,53	38.320,85	86.679,15
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	50.000,00	34.874,00	265.126,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	300.000,00	50.000,00	0,00	300.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	34.874,00	-34.874,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	6.610.000,00	6.610.000,00	1.230.560,98	1.218.495,92	5.391.504,08
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	49.193.200,00	49.193.200,00	8.036.743,81	7.746.379,91	41.446.820,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	49.193.200,00	49.193.200,00	8.036.743,81	7.746.379,91	41.446.820,09
DÉFICIT (IV)				499.110,82	
TOTAL (V) = (III + IV)	49.193.200,00	49.193.200,00	8.036.743,81	8.245.490,73	41.446.820,09

Prefeitura Municipal de Gália

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	46.007.165,00	5.000,00	46.012.165,00	20.656.531,97	8.235.295,21	7.033.268,84	25.355.633,03	12.421.236,76	1.202.026,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.521.766,00	-309.089,46	20.212.676,54	4.039.302,58	4.028.040,20	3.604.088,44	16.173.373,96	11.262,38	423.951,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.485.399,00	314.089,46	25.799.488,46	16.617.229,39	4.207.255,01	3.429.180,40	9.182.259,07	12.409.974,38	778.074,61
DESPESAS DE CAPITAL	2.921.385,00	1.324.984,97	4.246.369,97	51.280,35	10.195,52	2.509,72	4.195.089,62	41.084,83	7.685,80
INVESTIMENTOS	2.921.385,00	1.324.984,97	4.246.369,97	51.280,35	10.195,52	2.509,72	4.195.089,62	41.084,83	7.685,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.650,00	0,00	264.650,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	49.193.200,00	1.329.984,97	50.523.184,97	20.707.812,32	8.245.490,73	7.035.778,56	29.550.722,65	12.462.321,59	1.209.712,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	49.193.200,00	1.329.984,97	50.523.184,97	20.707.812,32	8.245.490,73	7.035.778,56	29.550.722,65	12.462.321,59	1.209.712,17
SUPERÁVIT (XI)					0,00				
TOTAL (XII) = (X + XI)	49.193.200,00	1.329.984,97	50.523.184,97	20.707.812,32	8.245.490,73	7.035.778,56	29.550.722,65	12.462.321,59	1.209.712,17

Prefeitura Municipal de Gália
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (b-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.193.200,00	50.523.184,97	20.707.812,32	20.707.812,32	100,00	29.815.372,65	8.245.490,73	8.245.490,73	100,00	12.462.321,59	0,00
Legislativa	1.428.000,00	1.428.000,00	201.913,19	201.913,19	0,98	1.226.086,81	169.890,24	169.890,24	2,06	32.022,95	0,00
Ação Legislativa	1.428.000,00	1.428.000,00	201.913,19	201.913,19	0,98	1.226.086,81	169.890,24	169.890,24	2,06	32.022,95	0,00
Administração	11.620.025,00	11.460.799,02	3.871.989,68	3.871.989,68	18,70	7.588.809,34	2.202.950,05	2.202.950,05	26,72	1.669.039,63	0,00
Administração Geral	11.620.025,00	11.460.799,02	3.871.989,68	3.871.989,68	18,70	7.588.809,34	2.202.950,05	2.202.950,05	26,72	1.669.039,63	0,00
Assistência Social	2.628.137,00	2.608.637,00	1.029.700,37	1.029.700,37	4,97	1.578.936,63	415.710,44	415.710,44	5,04	613.989,93	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	560.487,00	560.487,00	540.857,00	540.857,00	2,61	19.630,00	131.809,50	131.809,50	1,60	409.047,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	407.690,00	407.690,00	83.822,74	83.822,74	0,40	323.867,26	46.827,14	46.827,14	0,57	36.995,60	0,00
Assistência Comunitária	1.659.960,00	1.640.460,00	405.020,63	405.020,63	1,96	1.235.439,37	237.073,80	237.073,80	2,88	167.946,83	0,00
Previdência Social	215.000,00	215.000,00	31.650,45	31.650,45	0,15	183.349,55	31.650,45	31.650,45	0,38	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	85.000,00	85.000,00	9.127,31	9.127,31	0,04	75.872,69	9.127,31	9.127,31	0,11	0,00	0,00
Previdência Complementar	130.000,00	130.000,00	22.523,14	22.523,14	0,11	107.476,86	22.523,14	22.523,14	0,27	0,00	0,00
Saúde	16.101.438,00	16.415.638,00	9.459.424,14	9.459.424,14	45,68	6.956.213,86	2.683.395,30	2.683.395,30	32,54	6.776.028,84	0,00
Atenção Básica	11.186.040,00	11.108.240,00	4.852.619,66	4.852.619,66	23,43	6.255.620,34	2.040.075,58	2.040.075,58	24,74	2.812.544,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.590.318,00	4.982.318,00	4.553.732,56	4.553.732,56	21,99	428.585,44	596.647,80	596.647,80	7,24	3.957.084,76	0,00
Vigilância Sanitária	325.080,00	325.080,00	53.071,92	53.071,92	0,26	272.008,08	46.671,92	46.671,92	0,57	6.400,00	0,00
Educação	12.897.050,00	13.165.121,23	4.450.061,77	4.450.061,77	21,49	8.715.059,46	2.055.432,27	2.055.432,27	24,93	2.394.629,50	0,00
Alimentação e Nutrição	1.148.956,00	1.148.956,00	242.040,91	242.040,91	1,17	906.915,09	55.945,84	55.945,84	0,68	186.095,07	0,00
Ensino Fundamental	6.445.224,00	6.717.795,23	2.378.978,81	2.378.978,81	11,49	4.338.816,42	1.102.986,71	1.102.986,71	13,38	1.275.992,10	0,00
Ensino Médio	124.200,00	130.700,00	28.720,59	28.720,59	0,14	101.979,41	18.018,81	18.018,81	0,22	10.701,78	0,00
Ensino Superior	274.860,00	274.860,00	37.058,38	37.058,38	0,18	237.801,62	21.964,60	21.964,60	0,27	15.093,78	0,00
Educação Infantil	4.466.210,00	4.455.210,00	1.361.158,20	1.361.158,20	6,57	3.094.051,80	789.498,83	789.498,83	9,57	571.659,37	0,00
Educação de Jovens e Adultos	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	421.200,00	421.200,00	402.104,88	402.104,88	1,94	19.095,12	67.017,48	67.017,48	0,81	335.087,40	0,00
Cultura	1.215.200,00	1.190.200,00	620.994,49	620.994,49	3,00	569.205,51	214.969,88	214.969,88	2,61	406.024,61	0,00
Difusão Cultural	1.215.200,00	1.190.200,00	620.994,49	620.994,49	3,00	569.205,51	214.969,88	214.969,88	2,61	406.024,61	0,00
Urbanismo	215.000,00	422.539,72	0,00	0,00	0,00	422.539,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	267.539,72	0,00	0,00	0,00	267.539,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	959.580,00	1.565.480,00	383.918,20	383.918,20	1,85	1.181.561,80	170.397,69	170.397,69	2,07	213.520,51	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	959.580,00	1.565.480,00	383.918,20	383.918,20	1,85	1.181.561,80	170.397,69	170.397,69	2,07	213.520,51	0,00
Agricultura	638.820,00	638.820,00	136.736,51	136.736,51	0,66	502.083,49	94.154,45	94.154,45	1,14	42.582,06	0,00
Abastecimento	638.820,00	638.820,00	136.736,51	136.736,51	0,66	502.083,49	94.154,45	94.154,45	1,14	42.582,06	0,00
Comércio e Serviços	87.000,00	87.000,00	24.136,25	24.136,25	0,12	62.863,75	24.136,25	24.136,25	0,29	0,00	0,00
Turismo	87.000,00	87.000,00	24.136,25	24.136,25	0,12	62.863,75	24.136,25	24.136,25	0,29	0,00	0,00
Energia	243.200,00	243.200,00	209.546,28	209.546,28	1,01	33.653,72	66.269,26	66.269,26	0,80	143.277,02	0,00
Conservação de Energia	243.200,00	243.200,00	209.546,28	209.546,28	1,01	33.653,72	66.269,26	66.269,26	0,80	143.277,02	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1337], PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Prefeitura Municipal de Gália
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Transporte	131.500,00	131.500,00	6.195,00	6.195,00	0,03	125.305,00	6.195,00	6.195,00	0,08	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	131.500,00	131.500,00	6.195,00	6.195,00	0,03	125.305,00	6.195,00	6.195,00	0,08	0,00	0,00
Desporto e Lazer	548.600,00	686.600,00	281.545,99	281.545,99	1,36	405.054,01	110.339,45	110.339,45	1,34	171.206,54	0,00
Desporto Comunitário	548.600,00	686.600,00	281.545,99	281.545,99	1,36	405.054,01	110.339,45	110.339,45	1,34	171.206,54	0,00
Reserva de Contingência	264.650,00	264.650,00									
Reserva de Contingência	264.650,00	264.650,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.193.200,00	50.523.184,97	20.707.812,32	20.707.812,32	100,00	29.815.372,65	8.245.490,73	8.245.490,73	100,00	12.462.321,59	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1337], PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Prefeitura Municipal de Gália

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2025 A FEV/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.966.930,06	3.941.692,32	4.295.543,80	4.620.427,50	5.027.268,91	3.906.343,24	4.400.802,29	4.979.937,56	3.976.163,58	5.850.892,63	4.325.652,00	4.604.349,83	53.896.003,72
Receita Tributária	715.361,09	377.590,04	303.714,66	432.758,21	325.601,65	645.225,77	496.867,78	532.561,65	408.126,26	509.243,64	274.579,56	393.710,17	5.415.340,48
Receita de Contribuições	33.686,79	20.561,35	19.866,57	20.456,95	18.685,96	19.284,54	20.096,53	17.528,74	21.172,47	18.701,32	17.080,70	17.525,14	244.647,06
Receita Patrimonial	37.063,35	38.130,90	43.247,26	39.845,07	41.452,89	38.088,00	40.360,38	38.909,93	28.051,40	29.506,55	27.673,42	26.082,34	428.411,49
Receita Agropecuária	4.371,00	3.842,00	4.249,50	1.922,50	3.504,00	4.132,96	6.913,56	8.222,56	4.809,56	5.801,50	2.485,10	1.694,00	51.948,24
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,20
Transferências Correntes	3.169.284,49	3.309.844,97	3.917.892,76	4.120.459,65	4.633.212,92	3.194.330,56	3.827.529,88	4.375.181,66	3.507.219,34	5.261.000,84	3.993.901,87	4.136.948,68	47.446.807,62
Outras Transferências Correntes	7.163,34	191.723,06	6.573,05	4.985,12	4.811,49	5.281,41	9.034,16	7.533,02	6.784,55	26.638,58	9.931,35	28.389,50	308.848,63
DEDUÇÕES (II)	478.133,08	489.899,58	546.783,40	491.627,61	484.161,78	477.164,40	468.161,18	534.035,47	518.427,54	658.656,63	642.288,08	576.207,84	6.365.546,59
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	478.133,08	489.899,58	546.783,40	491.627,61	484.161,78	477.164,40	468.161,18	534.035,47	518.427,54	658.656,63	642.288,08	576.207,84	6.365.546,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.488.796,98	3.451.792,74	3.748.760,40	4.128.799,89	4.543.107,13	3.429.178,84	3.932.641,11	4.445.902,09	3.457.736,04	5.192.236,00	3.683.363,92	4.028.141,99	47.530.457,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.488.796,98	3.451.792,74	3.748.760,40	4.128.799,89	3.943.107,13	3.429.178,84	3.932.641,11	4.245.902,09	3.307.736,04	5.192.236,00	3.683.363,92	4.028.141,99	46.580.457,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.488.796,98	3.451.792,74	3.748.760,40	4.128.799,89	3.943.107,13	3.429.178,84	3.932.641,11	4.245.902,09	3.307.736,04	5.192.236,00	3.683.363,92	4.028.141,99	46.580.457,13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 2

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1337], PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota Explicativa

O município não possui RPPS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1337], PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Prefeitura Municipal de Gália

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	55.258.200,00	55.258.200,00	8.876.246,07
Receita Tributária	5.993.200,00	5.993.200,00	668.289,73
Receita de Contribuição	280.000,00	280.000,00	34.605,84
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	280.000,00	280.000,00	34.605,84
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	245.000,00	245.000,00	53.755,76
(-) Aplicações Financeiras	245.000,00	245.000,00	53.755,76
Transferências Correntes	48.780.000,00	48.780.000,00	8.130.850,55
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	42.499,95
Diversas Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	42.499,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	300.000,00	300.000,00	34.874,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	300.000,00	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	34.874,00
Convênios	0,00	0,00	34.874,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	300.000,00	300.000,00	34.874,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	6.610.000,00	6.610.000,00	1.218.495,92
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	48.948.200,00	48.948.200,00	7.692.624,15

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	46.007.165,00	46.012.165,00	8.235.295,21
Pessoal e Encargos Sociais	20.521.766,00	20.212.676,54	4.028.040,20
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.485.399,00	25.799.488,46	4.207.255,01
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	46.007.165,00	46.012.165,00	8.235.295,21
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.921.385,00	4.246.369,97	10.195,52
Investimentos	2.921.385,00	4.246.369,97	10.195,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	2.921.385,00	4.246.369,97	10.195,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	264.650,00	264.650,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	49.193.200,00	50.523.184,97	8.245.490,73
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-245.000,00	-1.574.984,97	-552.866,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1337], PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Prefeitura Municipal de Gália

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Fev/2026
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-241.214,97

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2025 (a) (a)	Nov a Dez/2025 (b)	Jan a Fev/2026 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.082.531,80	2.082.531,80	2.627.875,77
Ativo Disponível	3.160.576,06	3.160.576,06	2.919.022,56
Haveres Financeiros	6.271,58	6.271,58	4.648,28
(-) Restos a Pagar Processados	817.546,41	817.546,41	16.907,43
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	266.769,43	266.769,43	278.887,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.082.531,80	-2.082.531,80	-2.627.875,77
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.082.531,80	-2.082.531,80	-2.627.875,77

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2025 (a) (c-b)	Jan a Fev/2026 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-545.343,97	-545.343,97

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1337], PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Prefeitura Municipal de Gália

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.825,12	799.721,29	802.093,98	0,00	15.452,43	0,00	1.329.010,55	165.257,38	163.802,38	32.823,90	1.132.384,27	1.147.836,70
02	PODER EXECUTIVO	17.825,12	799.721,29	802.093,98	0,00	15.452,43	0,00	1.329.010,55	165.257,38	163.802,38	32.823,90	1.132.384,27	1.147.836,70
0201	Gabinete do Prefeito	0,00	2.849,81	2.849,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	Secretaria Municipal de Governo	3.261,52	19.107,59	19.107,59	0,00	3.261,52	0,00	710,92	630,84	630,84	0,00	80,08	3.341,60
0203	Secretaria Municipal de Administração	1.954,46	8.752,95	8.752,95	0,00	1.954,46	0,00	17.353,40	1.353,40	1.353,40	0,00	16.000,00	17.954,46
0205	Secretaria Municipal de Finanças	3.959,07	47.332,59	47.332,59	0,00	3.959,07	0,00	22.211,30	22.003,40	22.003,40	0,00	207,90	4.166,97
0206	Secretaria Municipal de Obras e Viação	1.830,15	47.822,57	47.822,57	0,00	1.830,15	0,00	51.242,80	50.295,68	50.295,68	0,00	947,12	2.777,27
0207	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.372,69	66.285,10	68.657,79	0,00	0,00	0,00	914.723,13	3.750,00	3.750,00	0,00	910.973,13	910.973,13
0208	Secretaria Municipal de Educação	0,00	165.894,91	165.894,91	0,00	0,00	0,00	712,80	148,50	148,50	0,00	564,30	564,30
0209	Secretaria Municipal de Saúde	4.447,23	274.685,95	274.685,95	0,00	4.447,23	0,00	300.373,60	67.002,36	65.547,36	32.823,90	202.002,34	206.449,57
0210	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social	0,00	19.497,91	19.497,91	0,00	0,00	0,00	574,20	79,20	79,20	0,00	495,00	495,00
0211	Secretaria Municipal de Cultura, Desenv.Economico e Turismo	0,00	127.043,41	127.043,41	0,00	0,00	0,00	17.194,00	17.194,00	17.194,00	0,00	0,00	0,00
0212	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0,00	6.354,01	6.354,01	0,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	14.094,49	14.094,49	0,00	0,00	0,00	1.114,40	0,00	0,00	0,00	1.114,40	1.114,40
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	17.825,12	799.721,29	802.093,98	0,00	15.452,43	0,00	1.329.010,55	165.257,38	163.802,38	32.823,90	1.132.384,27	1.147.836,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1337], PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Prefeitura Municipal de Gália

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.819.450,00	646.404,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.278.000,00	78.154,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.300.950,00	104.688,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.310.500,00	352.650,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	930.000,00	110.910,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.450.000,00	6.092.480,44
2.1- Cota-Parte FPM	20.900.000,00	3.657.584,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.500.000,00	3.657.584,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.150.000,00	1.590.106,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	15.349,59
2.4- Cota-Parte ITR	750.000,00	55.302,78
2.5- Cota-Parte IPVA	1.575.000,00	774.137,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.269.450,00	6.738.884,77
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.610.000,00	1.218.495,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.707.362,50	466.225,10

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.865.000,00	736.859,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.865.000,00	736.859,81
6.1.1- Principal	5.850.000,00	734.753,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	2.106,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-760.000,00	-483.742,76

Prefeitura Municipal de Gália

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	41.136,52
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	41.136,52
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	777.996,33

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.857.993,50	771.017,88	771.017,88	771.017,88	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.857.993,50	771.017,88	771.017,88	771.017,88	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.504.656,98	321.494,54	321.494,54	321.494,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.353.336,52	449.523,34	449.523,34	449.523,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	729.881,36	729.881,36	729.881,36	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	729.881,36	729.881,36	729.881,36	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	729.881,36	729.881,36	729.881,36	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	515.801,87	729.881,36	729.881,36	99,05
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	73.685,98	6.978,45	6.978,45	0,00	0,95

Prefeitura Municipal de Gália

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	41.136,52	0,00	-41.136,52	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	41.136,52	0,00	-41.136,52	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.788.763,02	3.055.506,95	1.184.635,14	933.182,54	0,00
20.1- Educação Infantil	1.856.903,02	1.039.663,66	468.004,29	370.497,69	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.494.260,00	1.613.738,41	649.613,37	495.667,37	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	421.200,00	402.104,88	67.017,48	67.017,48	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.646.756,52	3.826.524,83	1.955.653,02	1.704.200,42	0,00
21.1- Educação Infantil	4.361.560,00	1.361.158,20	789.498,83	691.992,23	0,00
21.1.1- Creche	2.100.000,00	712.707,97	414.442,88	379.866,06	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.261.560,00	648.450,23	375.055,95	312.126,17	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.285.196,52	2.465.366,63	1.166.154,19	1.012.208,19	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.184.635,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.218.495,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.403.131,06

Prefeitura Municipal de Gália

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.684.721,19	2.403.131,06	35,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	137.959,18	0,00	136.129,03	0,00	1.830,15
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	137.959,18	0,00	136.129,03	0,00	1.830,15
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.563.500,00	233.350,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	663.500,00	110.374,26
31.1.1- Salário-Educação	380.000,00	79.059,76
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	248.500,00	31.314,50
31.1.4- PNATE	35.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	900.000,00	122.976,05
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.518.364,71	623.536,94	99.779,25	48.784,27	0,00
32.1- Educação Infantil	93.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	870.198,71	315.717,06	3.850,00	3.850,00	0,00
32.3- Ensino Médio	130.700,00	28.720,59	18.018,81	16.652,13	0,00
32.4- Ensino Superior	274.860,00	37.058,38	21.964,60	20.123,69	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.148.956,00	242.040,91	55.945,84	8.158,45	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.165.121,23	4.450.061,77	2.055.432,27	1.752.984,69	0,00

Prefeitura Municipal de Gália

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

33.1- Despesas Correntes	12.228.465,98	4.412.783,97	2.055.432,27	1.752.984,69	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.094.076,52	1.315.875,43	1.315.875,43	1.190.014,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	421.200,00	402.104,88	67.017,48	67.017,48	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.713.189,46	2.694.803,66	672.539,36	495.952,55	0,00
33.2- Despesas de Capital	936.655,25	37.277,80	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	936.655,25	37.277,80	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	41.136,52	3.423,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	736.859,81	79.059,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	496.155,47	1.343,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	281.840,86	81.140,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	281.840,86	81.140,01

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeitura Municipal de Gália

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.819.450,00	5.819.450,00	646.404,33	11,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.278.000,00	1.278.000,00	78.154,69	6,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.300.950,00	1.300.950,00	104.688,26	8,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.310.500,00	2.310.500,00	352.650,61	15,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	930.000,00	930.000,00	110.910,77	11,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.050.000,00	33.050.000,00	6.092.480,44	18,43
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	3.657.584,06	19,77
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	55.302,78	7,37
Cota-Parte IPVA	1.575.000,00	1.575.000,00	774.137,65	49,15
Cota-Parte ICMS	12.150.000,00	12.150.000,00	1.590.106,36	13,09
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	15.349,59	20,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.869.450,00	38.869.450,00	6.738.884,77	17,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.017.520,00	6.044.520,00	2.560.212,13	42,36	1.153.135,39	19,08	964.422,11	15,96	0,00
Despesas Correntes	5.963.520,00	5.990.520,00	2.560.212,13	42,74	1.153.135,39	19,25	964.422,11	16,10	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.800.000,00	3.990.000,00	3.989.845,76	100,00	520.000,00	13,03	520.000,00	13,03	0,00
Despesas Correntes	3.800.000,00	3.990.000,00	3.989.845,76	100,00	520.000,00	13,03	520.000,00	13,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	286.200,00	286.200,00	45.296,10	15,83	45.296,10	15,83	39.393,14	13,76	0,00
Despesas Correntes	286.200,00	286.200,00	45.296,10	15,83	45.296,10	15,83	39.393,14	13,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.103.720,00	10.320.720,00	6.595.353,99	63,90	1.718.431,49	16,65	1.523.815,25	14,76	0,00

Prefeitura Municipal de Gália

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.595.353,99	1.718.431,49	1.523.815,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.595.353,99	1.718.431,49	1.523.815,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.010.832,72	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	707.598,77	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	97,87	25,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Gália

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.214.000,00	5.214.000,00	1.036.483,73	19,88
Proveniente da União	3.302.000,00	3.302.000,00	505.958,43	15,32
Proveniente dos Estados	1.912.000,00	1.912.000,00	530.525,30	27,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.214.000,00	5.214.000,00	1.036.483,73	19,88

Prefeitura Municipal de Gália

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.168.520,00	5.063.720,00	2.292.407,53	45,27	886.940,19	17,52	872.756,15	17,24	0,00
Despesas Correntes	4.872.870,00	4.453.870,00	2.292.407,53	51,47	886.940,19	19,91	872.756,15	19,60	0,00
Despesas de Capital	295.650,00	609.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	790.318,00	992.318,00	563.886,80	56,83	76.647,80	7,72	76.647,80	7,72	0,00
Despesas Correntes	362.880,00	564.880,00	563.886,80	99,82	76.647,80	13,57	76.647,80	13,57	0,00
Despesas de Capital	427.438,00	427.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	38.880,00	38.880,00	7.775,82	20,00	1.375,82	3,54	1.375,82	3,54	0,00
Despesas Correntes	38.880,00	38.880,00	7.775,82	20,00	1.375,82	3,54	1.375,82	3,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.997.718,00	6.094.918,00	2.864.070,15	46,99	964.963,81	15,83	950.779,77	15,60	0,00

Prefeitura Municipal de Gália

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.186.040,00	11.108.240,00	4.852.619,66	43,68	2.040.075,58	18,37	1.837.178,26	16,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.590.318,00	4.982.318,00	4.553.732,56	91,40	596.647,80	11,98	596.647,80	11,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	325.080,00	325.080,00	53.071,92	16,33	46.671,92	14,36	40.768,96	12,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.101.438,00	16.415.638,00	9.459.424,14	57,62	2.683.395,30	16,35	2.474.595,02	15,07	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 90, DE 18DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS) PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP FORA DE SUAS DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CIDADÃO RINALDO PINHEIRO DE CARVALHO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência aos trabalhos legislativos, jurídicos e administrativos;

CONSIDERANDO que a natureza de certas funções exige a mobilidade de servidor e a possibilidade de execução de tarefas em regime de teletrabalho ou representação externa;

resolve

Art. 1.º - Fica autorizado o uso de equipamentos de informática do tipo notebook, de propriedade da Câmara Municipal de Gália/SP, fora das dependências do prédio do Poder Legislativo, exclusivamente para fins institucionais e de interesse público, por parte do servido Dr. JOÃO SARDI JUNIOR, Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Gália/SP.

Art. 2.º - A retirada do equipamento dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade e Cautela de Uso, nas quais deverão constar:

a-) a especificações técnicas e o número do patrimônio do equipamento;

b-) a identificação do usuário;

c-) o prazo previsto para a utilização externa.

Art. 3.º - O servidor referido no art. 1.º dessa Portaria, detentor do equipamento, assume a responsabilidade integral pelo bem, obrigando-se a:

a-) zelar pela guarda, conservação e integridade do notebook e seus acessórios;

b-) utilizar o equipamento exclusivamente para atividades vinculadas ao exercício do cargo;

c-) apresentar o equipamento imediatamente à unidade de informática ou patrimônio sempre que solicitado para vistoria ou manutenção.

Art. 4.º - Em caso de furto, roubo, perda ou danos decorrentes de uso inadequado ou negligência, o responsável deverá:

a-) comunicar imediatamente a Presidência da Câmara;

b-) registrar boletim de ocorrência, se for o caso;

c-) arcar com os custos de reparo ou reposição do bem, após a devida apuração precedida de trâmite de processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5.º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, em 18 de março de 2026.

Rinaldo Pinheiro de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP na data supra.

Carlos Alberto Cardoso
Diretor Legislativo

.....